



PORTARIA DO PROGRAMA DE INTERCÂMBIO INTERNACIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA-MG

PORTARIA Nº 01, DE 05 DE MAIO DE 2017

A DIRETORA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA – UFJF, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 375, de 08 de abril de 2016;

Considerando o inteiro teor do Relatório de Auditoria Interna nº 001.2017.03.10;

Considerando os encaminhamentos da reunião de busca conjunta de solução realizada em 26/04/2017 entre a DRI e a Auditoria-Geral;

Considerando a oportunidade de instaurar boas práticas de gestão;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica implantada a seguinte sistemática de controle interno sobre a seleção e concessão de bolsas de intercâmbio internacional:

I – as regras, exigências e requisitos previstos em edital serão verificadas o cumprimento por meio de folha de verificação simples (*checklist*);

II - a verificação mencionada no inciso I será realizada em até 15 (quinze) dias após o encerramento das inscrições;

III - será instaurado e autuado um processo administrativo para a seleção e concessão de bolsas e outro para a verificação do cumprimento do Edital vigente;

IV – a verificação será realizada primeiro por um conferente e, em segundo, por um revisor;

V - após a verificação será emitido um relatório assinado pelo conferente e pelo revisor identificando os candidatos habilitados e os inabilitados conforme o cumprimento do Edital.

Art. 2º. Fica implantado o processo de segregação de funções quando da confecção de folha de pagamento relativa à concessão de bolsas de intercâmbio internacional.

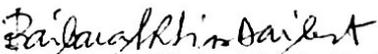
§1º. A folha de pagamento, acompanhada de documentação comprobatória da seleção dos bolsistas beneficiários do recebimento e memória de cálculo, será assinada por um servidor responsável pela sua emissão e também, pela Diretora da Diretoria de Relações Institucionais - DRI, que fará a conferência de dados e informações e aprovação.

§2º. Após o procedimento do §1º, a folha de pagamento e a documentação serão remetidas à Coordenação de Execução e Suporte Financeiro (COESF) para autuação no processo de pagamento e prosseguimento dos demais trâmites financeiros.

§3º. A memória de cálculo prevista no §1º objetiva a comprovação dos valores convertidos da moeda estrangeira para a nacional com o câmbio do dia e hora da conversão.

Art. 3º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.


Bárbara Inês Ribeiro Simões Daibert
Diretora de Relações Internacionais da UFJF